



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### 1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 191/2021 que:

*“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa denominado “Programa de Apoio Rural – PAR” e dá outras providenciais”*

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado à Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Transportes, Comunicações, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, consoante determinação do art. 101 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação quando se tratar de assunto ligado à agricultura e desenvolvimento econômico.

É o relatório.

### 2. VOTO DO RELATOR

Compulsando o Projeto de Lei em análise, que institui o Programa de Apoio Rural, verifica-se que este pretende possibilitar a realização de diversos serviços pelo poder público, tais quais estão taxativamente enumerados no art. 7º do PL 191/2021, em propriedades particulares de agricultores que, nos termos da lei, demonstrem tal condição.

Através deste, pretende-se atingir os seguintes objetivos:

- i)* Fomentar a atividade rural;
- ii)* incentivar os projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e meio ambiente;
- iii)* facilitar o escoamento da produção agropecuária;
- iv)* possibilitar condições de melhorias nas propriedades;
- v)* incentivo a sericultura e agropecuária.

É de salutar importância o fomento a atividade rural em nosso Município, eis que não à toa somos conhecidos como sendo o Município mais rurícola do Estado do



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Paraná, isto em razão da predominância da atividade agropecuária como geradora de emprego e renda e, por conseguinte, de receitas municipais no sentido mais abrangente, haja vista o potencial tanto de geração de empregos e como de arrecadação de impostos diretos, como o ITR que no mínimo 50% é destinado ao Município, como também indiretos, quando aqueles que dela dependem passam a adquirir produtos no comércio local e, assim, possibilitam mais circulação de divisas.

Assim, esta relatoria acredita que a aprovação deste projeto tende a, de forma salutar, favorecer parcela da população que possui em grande parte responsabilidade pelo crescimento e desenvolvimento do Município.

### 3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comissão de Obras e Serviços Públicos, Transportes, Comunicações, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 191/2021 se encontra apto do ponto de vista do interesse público, sendo esta comissão em sua totalidade favorável a submissão do projeto em comento à análise desta Casa de Leis para sua discussão e apreciação, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 04 de outubro de 2021.

*João Borba*  
JOÃO ISSACARD BORBA

RELATOR

Com a Relator:

*Eliseu Schmidt de Oliveira*  
ELISEU SCHIMIDT DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

MARINALDO SCHIMITH LEMES  
MEMBRO